


DESPACHO

O fato de o acusado informar ao Oficial de Justiça que não tem advogado, ou mesmo se não tem condições de constituir um, não o exime do dever de contratar profissional para atuar em sua defesa, não sendo correto repassar tal incumbência ao Poder Judiciário. Ainda mais quando os advogados da Comarca já estão cheios de serviço e sobrecarregados com tantas nomeações.

Por isso, revendo meu anterior posicionamento, intime-se o acusado pessoalmente para contratar um advogado para atuar na sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ter sua prisão decretada com fundamento na necessidade de se assegurar a aplicação da lei penal.

Formosa, 22 de fevereiro de 2017.



Christiana Aparecida Nasser Saad

Juíza de Direito

RECEBIMEN
noel estes auto 23 02 17
Escrivão 